



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.177, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 499, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos, relativos às férias e às férias prêmio dos servidores públicos municipais.

PARECER Nº 31

Trata-se da análise do Projeto de Lei Complementar nº 1.177, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 499, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos, relativos às férias e às férias prêmio dos servidores públicos municipais.

Ao que competente a esta Comissão, verificamos que a propositura é de extrema relevância, pois objetiva aprimorar as regras referentes às férias e às férias prêmio dos servidores públicos, e, conforme manifestação da Diretoria Financeira da Edilidade, expressa no Parecer nº 38/2025, não apresenta nenhum impacto financeiro-orçamentário.

Igual sentido tem o entendimento da Procuradoria Jurídica, através do Parecer nº 671, atestando a sua constitucionalidade e legalidade, inexistindo, portanto, quaisquer óbices a regular tramitação do presente projeto de lei.

Diante do exposto, este relator consigna **voto favorável** à tramitação da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2025.

TIAGO LEANDRO
Presidente e Relator

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR

FAOUAZ TAHA

ROMILDO ANTONIO DA SILVA





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 93EF-2427-BDA3-2EBA